



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 118.00266/2021-69  
INTERESSADO:

*Institui o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem vegetal (SIMVEGETAL) produzidos em Unidades de Beneficiamento Artesanal de Pequeno Porte (UBAPP), no Município de Porto Alegre.*

**Senhor Presidente da Comissão de Urbanismo, Transporte e Habitação.**

*Com fundamento no Artigo 35, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, veio encaminhado à CUTHAB, para análise, o presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.*

## **I. RELATÓRIO**

É submetido a exame desta Comissão Permanente, o Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Executivo Municipal, que visa instituir o Serviço de Inspeção Municipal dos produtos de origem vegetal (SIMVEGETAL).

A proposta tem por objetivo central promover uma reorganização administrativa, portanto, encontra-se dentro das atribuições pertinentes ao Chefe do Executivo, conforme previsão no artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Ainda, na análise da Procuradoria da Casa Legislativa, o Projeto obteve parecer favorável, sem observância de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição. No mesmo sentido, foi o posicionamento da Comissão de Constituição e Justiça. Ademais, sobrevindo parecer da Comissão de Saúde e Meio Ambiente (COSMAM), concluiu-se pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei.

Sendo esse o breve relatório, passo ao exame da matéria.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

O Projeto de Lei ora analisado, busca implantar um serviço de inspeção voltado para a realidade dos produtores rurais, com foco primordial nas necessidades coletivas, baseado na orientação e acompanhamento, sem a burocracia dos serviços de fiscalização, conhecidos por todos nós, mas mantendo a segurança sanitária necessária. Ainda, ressalta-se que o público alvo da proposição são as

Unidades de Beneficiamento Artesanal de Pequeno Porte (UBAPP), que comercializam produtos processados de origem vegetal.

Ademais, a pertinente proposição, visa à elaboração de um dispositivo legal exclusivo para o SIMVEGETAL, alinhado com a Lei Orgânica Municipal e a LC nº 755/15 no pertinente ao desenvolvimento rural. Para atingir os objetivos pretendidos, obedece ainda aos princípios e diretrizes da Resolução RDC 49/2013 (Ministério da Saúde / ANVISA).

### III. CONCLUSÃO

Portanto, uma vez verificada a **INEXISTÊNCIA DE ÓBICE JURÍDICO** a tramitação da proposição, e observada a necessidade de construção de uma política pública que incentive e considere as peculiaridades da área agrícola do Município, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei ora analisado.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 22/11/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0306340** e o código CRC **C71CAEDF**.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 134/21 – CUTHAB** contido no doc 0306340 (SEI nº 118.00266/2021-69 – Proc. nº 0880/21 – PLE nº 027/21), de autoria do vereador Hamilton Sossmeier, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota no dia **25 de novembro de 2021**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto.

Vereador Cassiá Carpes – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Gilson Padeiro: **FAVORÁVEL**

Vereador Hamilton Sossmeier: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Vereador Roberto Robaina: **NÃO VOTOU**



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 25/11/2021, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0307883** e o código CRC **E5E33FBD**.